



## Moradores do Conjunto Brasil 500 recebem títulos de propriedade

Diversos moradores do Conjunto Residencial Brasil 500 receberam na noite de anteontem (30.03) seus títulos de propriedades. Primeiro projeto habitacional da administração do prefeito Laerte Tetila (PT), o conjunto abriga famílias que antes residiam em região de fundo de vale, nas proximidades da Vila Cachoeirinha.

“Houve um processo de transformação das famílias que moravam numa região de risco e foram assentadas nesse local, onde existe infra-estrutura (água, luz, esgoto, telefone) e agora, com o título de propriedade, elas ganham o direito de afirmar que possuem seu teto”, destacou o prefeito Tetila.

Também presente ao ato, o diretor-presidente da Agência de Habitação Popular (AgHab), José Roberto Búzzio, ressaltou que “as últimas casas foram concluídas e agora a prefeitura vem entregar o título de propriedade”, provocando duas coisas, diz ele: “Primeiro, garantia e segurança com relação a propriedade; segundo, um forte trabalho no sentido de não permitir a venda ou comercialização, já



Valmir Leite/AgCom

Tetila discursa para moradores durante a entrega dos títulos

que para a maioria esse é o grande bem familiar que eles têm e não pode ser vendido ou trocado”, completou.

De acordo com a explicação de Búzzio, “o título garante a posse, a propriedade e também dita regras para continuar dono dessa moradia e com segurança. Aqui cada um sabe que ele é o dono e isso é que é o importante”.

No conjunto Brasil 500 foram construídas 56 residências dentro do programa do governo estadual chamadas Che Roga Mi. Búzzio também esclarece que “foram construídas 56

casas para remoção de 92 famílias da região de fundo de vale, sendo que 36 famílias foram deslocadas para outro local, o conjunto Estrela Hory”, disse.

O vereador Ribeiro Arce (PT) salientou que “esta obra demonstra claramente a preocupação que a administração Tetila teve em resolver um problema deixado pela administração pública passada, e isso é bom que fique claro, que havia permitido a entrada de pessoas em local inadequado”. Por outro lado, o prefeito Tetila lembrou da primeira reunião que teve

com os atuais moradores do Brasil 500. “Ainda estávamos em fase de transição, quando recebi uma comissão de moradores, que naquela época ainda residia às margens do córrego Rego D’Água, assumindo o compromisso que o primeiro conjunto habitacional da administração popular seria o de vocês”.

O prefeito disse também que junto com sua equipe montou todo o projeto, destacando o trabalho de José Roberto Búzzio, além de ter visitado o local e as condições das famílias que ali moravam. “Depois de muitos estudos chegamos a conclusão de que esse terreno, onde estão suas casas, era o mais adequado para o cumprimento do compromisso”.

“Hoje”, disse Tetila, “entregamos esses títulos de propriedade a cada um de vocês, na certeza que estamos dando a nossa parcela de colaboração para que vocês tenham uma vida digna e justa. É assim que trabalha o governo petista, que quer Dourados cada vez mais bonita, segura e aprazível”, finalizou.

### EXPEDIENTE |

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666  
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Advocacia Geral do Município  
Chefia de Gabinete  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo  
Secretaria Municipal de Infra -Estrutura  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Secretaria Municipal de Assist. Social e Economia Solidária  
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente  
Guarda Municipal  
Fundação Cultural e de Esporte  
Agência de Comunicação Popular  
Agência de Habitação Popular  
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar

José Laerte Cecilio Tetila 411 7667  
Luis Carlos de Arruda Leme 411 7636  
Jovina Nevoleti Correia 411 7684  
Luiz Seiji Tada 411 7663  
Wilson Valentim Biasotto 411 7672  
Alaércio Abrahão Santos 411 7135  
José Marques Luiz 411 7190  
Márcia de Fátima Metelaro 411 7636  
Antônio Leopoldo Van Suyppene 411 7606  
Walter Pitarelli 411 7100  
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118  
Laércio Arruda 411 7116  
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210  
Ledi Ferla 411 7708  
Mário C. Tompes da Silva 411 7190  
Ten. Pedro Alves Ferreira 424 5163  
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701  
José Henrique Marques 411 7688  
José Roberto Búzzio 411 7714  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 411 7666

# Poder Executivo

## Licitações

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO N. 078/04/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Revendedora de Gás Bahia Ltda.

PROCESSO: Tomada de Preços 002/04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361023 – Escola de Qualidade para Todos

2.053 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

3.3.90.30-212 – Material de Consumo

3.3.90.30.22 – Combustível - Gás

DO VALOR: R\$ 57.800,00 (Cinqüenta e sete mil e oitocentos reais)

DA VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DO CONTRATO N. 004/04/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Fernandes e Mayer Ltda.

PROCESSO: Carta Convite nº 167/03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO OBJETO: Aquisição conjuntos escolares para uso da Secretaria Municipal de Educação.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

14.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

25.752.030 – Melhoria da Infra-estrutura Urbana

1.031 – Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.30.65.-13233 – Materiais para a Rede de Iluminação Pública

DO VALOR: R\$20.160,00 (Vinte mil e cento e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DO CONTRATO N. 14/04/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Protecnec Tecnologia e Segurança Ltda.

PROCESSO: Carta Convite nº 005/04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para modernização e manutenção da iluminação pública.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

14.01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

25.752.030 – Melhoria da Infra-estrutura Urbana

1.031 – Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.30.65.-13233 – Materiais para a Rede de Iluminação Pública

DO VALOR: R\$ 20.160,00 (Vinte mil e cento e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DO CONTRATO N. 466/04/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

CONDOVEL – Comercial Dourados de Veículos Ltda.

PROCESSO: Carta Convite nº 154/03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO OBJETO: Aquisição de veículo para uso da Guarda Municipal.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.00 – Guarda Municipal de Dourados

04.041 – Guarda Municipal de Dourados

06.181.006 – Defesa Municipal

2.005 – Manutenção e Encargos da Guarda Municipal

4.4.90.52-535 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52-24 – Veículos Diversos

DO VALOR: R\$ 31.250,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2003.

Secretaria Municipal de Fazenda

### EXTRATO DO CONTRATO N. 013/04/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Real Materiais Elétricos Ltda-ME.

PROCESSO: Carta Convite nº 005/04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para modernização e manutenção da iluminação pública.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361023 – Escola de Qualidade para Todos

2.053 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

4.4.90.52.21 – Mobiliário em Geral

DO VALOR: R\$ 59.040,00 (Cinqüenta e nove mil e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

### RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2004

RATIFICO OS TERMOS DO PARECER Nº 039/2004/AGM/RDS, PROFERIDO PELA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2004, DE ACORDO COM ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE NOVAS SEPULTURAS, INUMAÇÃO DE CORPOS E EXUMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS NOS CEMITÉRIOS SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E BOM JESUS, CONFORME DETERMINA O CAPUT DO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93. DOURADOS-MS, 11 DE MARÇO DE 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito Municipal

**Balancetes**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS**  
**FUNDO MUN DE SAÚDE**

**SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

Página: 1

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**A N E X O 14**

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2003]

A T I V O	VALOR	P A S S I V O	VALOR
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>831.964,86</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>775.460,27</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>831.334,36</b>	<b>EXIGÍVEL</b>	<b>775.460,27</b>
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	10.168,26	RESTOS A PAGAR	654.881,69
BANCOS CONTAS FUNDOS ESPECIAIS	1.385,52	CONSIGNACOES	120.578,58
BANCOS CONTA CONVENIOS	819.780,58		
<b>REALIZAVEL</b>	<b>630,50</b>		
DEVEDORES DIVERSOS	630,50		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>2.546.775,90</b>	<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	<b>775.460,27</b>
<b>BENS MÓVEIS</b>	<b>1.506.319,07</b>		
MÓVEIS	1.506.319,07		
<b>BENS IMÓVEIS</b>	<b>1.040.456,83</b>		
IMÓVEIS	1.040.456,83		
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>3.378.740,76</b>		
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>2.603.280,49</b>
PASSIVO REAL DESCOBERTO		ATIVO REAL LIQUIDO	2.603.280,49
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.378.740,76</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.378.740,76</b>

*Maria de Fátima Metelaro*  
 Secretária Municipal de Saúde

*Milton Cassuci Tavares*  
 CPF: 695.225.341-53  
 Cont. CRC-MS 007543/0-0

## Balancetes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS  
FUNDO MUN DE SAÚDE

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15

PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2003]

VARIAÇÕES ATIVAS	VALOR	VARIAÇÕES PASSIVAS	VALOR
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA -	23.298.470,38	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA -	34.994.398,95
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	22.439.457,67	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	34.994.398,95
RECEITAS PATRIMONIAIS	326.294,97	INVESTIMENTOS	1.100.645,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.887.652,84	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	14.534.283,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	509,86	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	19.359.469,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	225.000,00		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS - ATIVAS	859.012,71	RESULTADO PATRIMONIAL	914.323,30
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	768.604,69	SUPERÁVIT VERIFICADO	914.323,30
CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS	90.408,02		
INDEPENDENTES DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA -	12.610.251,87		
VARIAÇÕES ATIVAS	12.610.251,87		
CANCELAMENTOS DE DÍVIDAS PASSIVAS	95.547,21		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	12.514.704,66		
<b>T O T A L</b>	<b>35.908.722,25</b>	<b>T O T A L</b>	<b>35.908.722,25</b>

  
Maria de Fátima Metelaro  
Secretária Municipal de Saúde

  
Hilton Cassuci Tavares  
CPF: 595.225.341-53  
CRC-MS 007543/0-0



## Decretos

### DECRETO Nº 2648, DE 30 DE MARÇO DE 2004

*“Nomeia Servidores Efetivos”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no item “10” do Edital de Concurso Público nº 001/03 - SEMAD de 08 de agosto de 2003.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, do quadro permanente de pessoal do município de Dourados, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, a partir desta data, os abaixo relacionados:

CARGO: Auxiliar de Serviços Básicos  
FUNÇÃO: Vigia

Nº	Classificação	Nome
1	1º	RAIMUNDO GONCALVES
2	2º	DAMIAO MENDES DAROCHA
3	3º	AMILTON CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA
4	4º	VALDEMIR DA SILVA
5	5º	SERGIO FERREIRA DE SOUZA
6	6º	FABIO DA COSTA SANTOS
7	7º	JOSE BONFIM DOS REIS
8	8º	LUIZ CARLOS RODRIGUES
9	9º	NILSON SANTANA MOREIRA
10	10º	VALDEMIR NOGUEIRADA SILVA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de abril de 2004.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 30 de março de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito Municipal

**JOANA LOURDES CRISTALDO ROMERO**  
Secretária Municipal de Administração - Interina

### DECRETO Nº 2653, DE 31 DE MARÇO DE 2004

*“Exonera Wilson Valentim Biasotto-SEGOV”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, WILSON VALENTIM BIASOTTO, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo, símbolo DGA-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de março de 2004.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 31 de março de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**LUIZ SEIJI TADA**  
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 2657, DE 31 DE MARÇO DE 2004

*“Exonera José Roberto Cortês Buzzio-AgHab”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, JOSÉ ROBERTO CORTÊS BUZZIO, do cargo de provimento em comissão de Diretor- Presidente da Agência de Habitação Popular, símbolo DGA-1, lotado na Agência de Habitação Popular, a partir de 31 de março de 2004.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 31 de março de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**LUIZ SEIJI TADA**  
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 2658, DE 31 DE MARÇO DE 2004

*“Exonera Ten. Pedro Alves Ferreira - GUARDOU”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, TEN. PEDRO ALVES FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Municipal de Dourados, símbolo DGA-1, lotado na Guarda Municipal, a partir de 31 de março de 2004.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 31 de março de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**LUIZ SEIJI TADA**  
Chefe de Gabinete

### DECRETO Nº 2656, DE 31 DE MARÇO DE 2004

*“Exonera Walter Pitarelli - SEICTUR”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, WALTER PITARELLI, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, símbolo DGA-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 31 de março de 2004.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 31 de março de 2004.

**JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA**  
Prefeito

**LUIZ SEIJI TADA**  
Chefe de Gabinete

## Edital

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 001/2004/SEMASES PUBLICADO EM 24 DE MARÇO DE 2004

**ONDE CONSTAVA:**

3.1.5 ...

c) entidades que menos recebam recursos advindos de Emendar Parlamentar ou de outras fontes no exercício de 2004.

7. Caso o valor solicitado pela entidade não corresponder ao aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as planilhas de custos deverão ser refeitas pelas entidades proponentes e após sua adequação, enviar ao Órgão

Gestor após a aprovação do recurso

**DEVERÁ CONSTAR:**

3.1.5...

c) entidades que menos receberam recursos advindos de Emendar Parlamentar ou de outras fontes no exercício de 2002 e 2003. 7. Caso o valor solicitado pela entidade não corresponder ao aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as planilhas de custos deverão ser refeitas pelas entidades proponentes e após sua adequação, enviar ao Órgão Gestor após, 15 (quinze) dias da aprovação.

# Poder Legislativo

## Extratos

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2004

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Cnpj n.º 15.469.091/0001-86, e VALENTIN SGARAVATTI, Cnpj n.º 15.566.565/0001-08

OBJETO: Serviços de Sonorização e Gravação em fita K-7 das sessões da Câmara Municipal de Dourados, conforme disposto no processo de Licitação, modalidade Tomada de Preço n.º 001/2003, Lote 07.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 08 de março de 2004 a 31 de dezembro de 2004

DATAASSINATURA CONTRATO: 08 de março de 2003.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.º 001/2004.

ORDENADOR DE DESPESA: José Carlos Cimatti Pereira

Dourados(MS), 08 de março de 2004.

**JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA**  
Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2004

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Cnpj n.º 15.469.091/0001-86, e RÁDIO DOURADOS DO SUL LTDA, Cnpj n.º 03.862.208/0001-08

OBJETO: Divulgação de material informativo de interesse público com release elaborados pela Assessoria de Imprensa sobre as atividades parlamentares e transmissão ao vivo das sessões e eventos realizados no plenário da Câmara Municipal de Dourados, conforme disposto na Licitação - Tomada de Preço n.º 001/2004, Lote 02.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 08 de março de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

DATAASSINATURA CONTRATO: 08 de março de 2004.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.º 001/2004.

ORDENADOR DE DESPESA: José Carlos Cimatti Pereira

Dourados(MS), 08 de março de 2004.

**JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA**  
Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2004

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Cnpj n.º 15.469.091/0001-86, e DESTAK PRODUÇÕES AUDIO VÍDEO LTDA, CNPJ n.º 00.818.348/0001-90

OBJETO: Serviços de captação e arquivo de imagens com criação, direção e filmagens das sessões e promoções, incluindo todos serviços de release eletrônica p/ televisão, objeto do Lote 04, disposto na Licitação - Tomada de Preço n.º 001/2004.

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de março de 2004 a 08 de dezembro de 2004.

DATAASSINATURA CONTRATO: 08 de março de 2004.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO: Dispensa da Tomada de Preço n.º 001/2004.

ORDENADOR DE DESPESA: José Carlos Cimatti Pereira

Dourados(MS), 08 de março de 2004.

**JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA**  
Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2004

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Cnpj n.º 15.469.091/0001-86, e EDITORA GRÁFICA OPINIÃO LTDA, Cnpj n.º 03.196.366/0001-76.

OBJETO: Veiculação de material informativo de interesse público com material fornecido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Dourados sobre as atividades parlamentares, através da Rede Mundial de Computadores (<http://www.agorams.com.br>).

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de março de 2004 a 08 de dezembro de 2004.

DATAASSINATURA CONTRATO: 08 de março de 2004.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.º 001/2004.

ORDENADOR DE DESPESA: José Carlos Cimatti Pereira

Dourados(MS), 08 de março de 2004.

**JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA**  
Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2004

PARTES: Câmara Municipal de Dourados, Cnpj n.º 15.469.091/0001-86, e Blanche Maria Torres Ltda, Cnpj n.º 05.143.759/0001-47

OBJETO: Veiculação de material informativo de interesse público com material fornecido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Dourados sobre as atividades parlamentares (na Internet - <http://www.douradosagora.com.br>), conforme disposto na Licitação - Tomada de Preço n.º 001/2004, Lote 08.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VIGÊNCIA: 08 de março de 2004 a 08 de dezembro de 2004.

DATAASSINATURA CONTRATO: 08 de março de 2004.

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO: Tomada de Preço n.º 001/2004.

ORDENADOR DE DESPESA: José Carlos Cimatti Pereira

Dourados(MS), 08 de março de 2004.

**JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA**  
Presidente

# Outros Atos

## Convite

### CONVITE 001/2004 COMCEX

O presidente da Comissão Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – COMCEX, vem por meio deste, convidar aos seus membros, para participar de uma reunião desta Comissão, que se realizará no dia 01 de abril de 2004, às 18 horas, na Casa dos Conselhos, sito na Rua Joaquim Teixeira Alves, 1568 – Fundos.

Sendo o que tínhamos para o momento e certo de contarmos com Vossa presença, aproveitamos para reiterar protestos de elevado apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

**Prof. José Joaquim de Souza**  
Coordenador do COMCEX

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 016/2004 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal de nº 2.059 de 14 de maio de 1996, conforme Ata nº 159 da Reunião Extraordinária nº 159 realizada no dia 18 de março de 2004, por unanimidade dos presentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de ajustamento de conduta entre o Gestor Municipal de Assistência Social e as Instituições conveniadas: Associação Douradense de Aposentados e Pensionistas, Asilo da Velhice Desamparada de Dourados, Creche André Luiz, Associação de Patrulheiros Mirins, Casa de Recuperação Jeová Jiré e Creche São Francisco, inadimplentes junto ao INSS;

Art. 2º - Aprova a celebração de convênios no exercício 2004, no período de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecidos no Termo de Ajustamentos, com as Instituições nominadas no Art. 1º;

Art. 3º - As Instituições deverão apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária e, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Impreterivelmente no prazo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do ajustamento;

Art. 4º - Os convênios deverá ser suspensos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com a não apresentação da CND, no prazo estipulado no ajustamento de forma imediata;

Art. 5º - Os recursos, referente às parcelas mensais, dos convênios suspensos, deverão permanecer retido na conta do Fundo Municipal de Assistência Social, integralmente e intransferivelmente, pelo período de 90 (noventa) dias, ate um novo parecer do CMAS;

Parágrafo Único – Após o prazo de 90 (noventa) dias, o CMAS deliberará sobre os recursos retidos no Fundo, com o não cumprimento do exposto no termo de ajustamento, obedecendo o Critério de Partilha, redimensionando, integralmente a Rede Municipal de Assistência Social;

Art. 6º - Esta Resolução entrara em vigor a partir de sua Publicação e revoga as disposições em contrária.

Dourados - MS, 22 de março de 2004.

**João Pinheiro Filho**  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 017/2004 - CMAS

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária nº 159, Ata nº 159 no dia 30 de março de 2004, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.059, de 14 de Maio de 1996, por unanimidade dos presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os critérios de repasse dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 60.000,00 para Programas e Projetos de Instituições inscritas no Conselho Municipal Assistência Social.

Artigo 2º - Que a Instituição preponente esteja juridicamente constituída, seja de caráter não – governamental e de interesse público.

Parágrafo Único – Que a Instituição tenha uma diretoria atuante, que participe das instancias de discussão e decisão da Política de Assistência Social, que cumpra as determinações de Renovação de seus membros de acordo com

seu estatuto e que não seja composta por membros com laço de parentesco, pelo menos nas duas últimas Gestões de sua Diretoria.

Artigo 3º - Esteja regulamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Tenha Certificado de Inscrição, nos últimos dois anos, sem restrições junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 2º - Tenha Certificado de Inscrição regular junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, se for seu publico alvo.

Artigo 4º - Na seleção dos Projetos priorizar as Instituições que prestam Serviços Relevantes há mais tempo dentro da Rede Municipal e, cuja clientela atendida, seja estabelecida nos objetivos da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social).

§ 1º - Que as Instituições se localizem em regiões deficientes de Serviços Públicos.

§ 2º - Que tenham recebido o menor numero de Recursos Públicos nos últimos dois anos (exercício 2002 e 2003).

§ 3º - Que comprovem que suas despesas com manutenção e investimentos, foram pagas em sua maioria pela Mantenedora ou pela própria Instituição, nos últimos dois anos.

§ 4º - Que atendam um maior numero de usuários.

Art. 5º - Que as Instituições proponentes deverão apresentar Projeto Técnico impreterivelmente ate o dia 20 de abril de 2004, contendo a forma e a área de aplicação, dos recursos claros e definidos (conforme edital 001/04 SEMASES).

§ 1º - No Projeto Técnico deverá constar o valor total da obra e comprovar de forma clara a contra-partida da Mantenedora ou da própria Instituição, com documento assinado pela Diretoria Executiva, esclarecendo a fonte dos recursos da contra-partida e a utilização da mesma no Projeto.

§ 2º - Não serão aceitos os Projetos Técnicos que solicitem valores que ultrapassem R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estipulado no Edital 001/2004 SEMASES.

§ 3º - Ter em anexo referente do Conselho de Pais ou Responsável da Instituição endossando a necessidade do Projeto e as melhorias que o mesmo irá trazer para a região onde será implantado.

§ 4º - As Instituições que tiverem dificuldades na elaboração do Projeto Técnico deverão solicitar assessoria do Órgão Gestor e orientação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 5º - O Órgão gestor da Assistência Social, terá Prerrogativa de fornecer as Instituições modelo de projetos a serem apresentados.

§ 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá até o dia 20 de maio para seleção dos projetos técnicos.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social e o Órgão Gestor constituirá Comissão Especial Provisória composta de conselheiros e técnicos do quadro de servidores da SEMASES para analise dos projetos técnicos.

Art. 7º - Os Projetos só poderão ser para ampliação, reforma, aquisição de equipamentos capacitação dos usuários, preparação para o trabalho.

Parágrafo Único – Os projetos para ampliação e reforma deverão obedecer o exposto no parágrafo único Alínea 3.1.5 do Edital 001/04 SEMASES.

Art. 8º - As Instituições deverão ter em seu Parecer junto Conselho Municipal de Assistência Social e, no relatório de Monitoramento elaborado pelo Gestor municipal, no ano vigente recomendada ou mencionada a adequação proposta no Projeto Técnico.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contraria.

Dourados – MS, 01 de abril de 2004.

**João Pinheiro Filho**  
Presidente do CMAS

**Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 004/2004-CMDCA**

*“Dispõe sobre o processo de escolha e posse do Conselho Tutelar de Dourados”*

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADOS/MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pelo artigo 26 da Lei Complementar 004 de 12 de Dezembro de 1990,

RESOLVE:

ART 1º - Realizar a escolha para composição do Conselho Tutelar de Dourados/MS.

Parágrafo Único – A escolha será por eleição aberta a toda comunidade douradense nos termos da Lei Municipal nº 004 de 12 de dezembro de 1990.

ART 2º - Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar serão inscritos junto ao CMDCA e terão suas inscrições analisadas por uma Comissão Eleitoral composta por 06 (seis) Conselheiros designados pelo CMDCA observando a paridade na representação.

ART 3º - Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo voto facultativo secreto dos cidadãos do município de Dourados.

Parágrafo Único – Poderão votar os maiores de 16(dezesseis) anos, mediante apresentação do Título Eleitoral, Carteira de Identidade ou outro documento com foto, desde que o nome conste na lista de eleitores do município.

ART 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Organizar o processo eleitoral montando os documentos devidamente arquivados;
- II – Nomear os membros da mesa coletora e apuradora dos votos, designados pelo Juiz da Infância e Juventude;
- III – Fazer as comunicações necessárias referentes ao processo eleitoral;
- IV- Providenciar material necessário a realização do processo;
- V – Decidir sobre impugnações de candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar e recursos;
- VI – Definir as normas da Campanha;
- VII – Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

ART 5º - A Eleição será convocada através de edital pelo CMDCA, que deverá conter:

- I - O nome do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
- II – Data, horário e local das Inscrições;
- III – Calendário Eleitoral contendo os prazos para todos os eventos do processo eleitoral;
- IV – Condições para inscrição dos Candidatos;
- V – Data, Horário e Local da Prova de Seleção;
- VI – Data, Horário e Local da Eleição;
- VII – Data do Edital e Assinatura do Presidente.

ART 6º - A divulgação do processo de eleição será através dos meios de comunicação do município e fixação do edital em locais de acesso ao público.

ART 7º - O prazo para inscrições dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar será do dia 15 de março de 2004 até o dia 05 de abril de 2004, das 8h às 11h e das 13h às 17h, impreterivelmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – o prazo para inscrição poderá ser prorrogado num prazo de até seis dias.

ART 8º - No ato da inscrição os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir reconhecida idoneidade moral;
- II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV. Estar quites com o serviço militar;
- V. Possuir o Ensino Médio Completo;
- VI. Residir no município a mais de 02(dois) anos;
- VII. Não ser detentor na qualidade de titular ou suplente, de cargo público eletivo, ou estar em condições de candidato;
- VIII. Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se exclusivamente os atendimentos normais do CONSELHO TUTELAR ,inclusive plantões ;
- IX. Possuir conhecimento básico em informática ou comprometer-se através de documento próprio que realizará curso de capacitação em informática no prazo de 90 (noventa) dias, apresentando certificado de conclusão do curso ao final.
- X. Ter experiência comprovada no trato da CRIANÇA E ADOLESCENTE de no mínimo (02) dois anos, nos últimos 05 (cinco) anos, atestada por entidade Governamental ou Não Governamental, legalmente constituída no município e em regular funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os candidatos que satisfizerem as condições previstas no caput deste artigo serão submetidos a uma prova escrita de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) , Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Lei Complementar 004 de 12 de Dezembro de 1990 e prova de Redação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prova será realizada no dia 17 de abril de 2004 às 8h. na Escola Joaquim Murtinho sito a Rua Onofre Pereira de Matos nº 1842 (ao lado do Fórum).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os candidatos deverão alcançar aproveitamento mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) tanto da prova escrita quanto da redação para que sua candidatura seja homologada.

ART. 9º – Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que não preencherem os requisitos para concorrer, poderão Ter suas candidaturas indeferidas pela Comissão Eleitoral, até (03) três dias após o encerramento das inscrições.

Parágrafo-Único – Eventual recurso da decisão da Comissão Eleitoral deverá ser dirigido ao CMDCA, em última instância, nos termos do artigo 29 da presente Resolução.

ART. 10º –Após a divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos o candidato terá 48 horas para recorrer do resultado obtido.

ART. 11 – O CMDCA deverá convocar os candidatos concorrentes, até 07 (sete) dias antes da eleição para presenciarem o sorteio dos candidatos para a composição das cédulas.

**DOS IMPEDIMENTOS**

ART. 12 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento, na forma deste artigo , em relação a autoridade Judiciária e ao representante do MINISTÉRIO PÚBLICO com atuação na Justiça da Infância e da Juventude , em Exercício na comarca, Foro Regional ou Distrital.



## Resoluções

ART. 13 – Funcionários Públicos poderão concorrer ao pleito, caso sejam eleitos, não poderão acumular funções e salários.

### DA VOTACÃO

ART. 14 – O voto será individual, secreto e através de cédulas eleitorais.

ART. 15 – O sigilo do voto na eleição, será assegurado nas seguintes providências:

I – Mesa de identificação dos eleitores.

II – Mesa receptora de votos.

III – Cédulas devidamente identificadas pelo CMDCA.

ART. 16 – O eleitor no ato da votação, assinará a lista de presença e apresentará o Título de eleitor, Carteira de identidade ou outro Documento com foto.

Parágrafo Único – Cada eleitor votará em apenas 01 (um) candidato ao Conselho Tutelar.

ART. 17 – A mesa coletora e apuradora será constituída por 01 Presidente, 01 Secretário e 02 mesários, que serão indicados pelo Juiz da Infância e Juventude.

Parágrafo Único – O membro da mesa que faltar sem justificativa anterior ao Juiz da Infância e Juventude, será punido na forma da Lei.

ART. 18 – O escrutínio será feito pelos membros da mesa.

ART. 19 – No dia determinado pelo Edital, 60 (sessenta) minutos antes da hora estabelecida para a eleição, o CMDCA verificará o material e comporá a mesa.

Parágrafo Único – Na falta de qualquer um dos membros para composição da mesa, o CMDCA deverá fazer a substituição do mesmo.

ART. 20 – No interior do recinto estabelecido para eleição, só poderão permanecer os membros da mesa, o CMDCA, os fiscais e o eleitor durante o tempo necessário à votação.

ART. 21 – Cada candidato terá direito a indicar 3 (três) fiscais, credenciados pelo CMDCA para acompanhar o processo eleitoral.

Parágrafo Único – O processo de votação e apuração será acompanhado por 01(um) fiscal, por seção nomeada pelo CMDCA.

ART. 22 – Na hora determinada no EDITAL para encerramento da votação havendo no recinto eleitores à votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

### DA PROPAGANDA

ART. 23 – A propaganda oferecida gratuitamente pelos órgãos da empresa escrita, televisiva e no rádio deverá estender o mesmo prazo e condições a todas as candidaturas, a partir da data de publicação dos candidatos habilitados a pleito.

ART. 24 – O material impresso permitido consistirá em uma folha, no máximo do tamanho Ofício, com o nome do candidato, seu número e sua filosofia de trabalho.

ART. 25 – O início da propaganda será permitida a partir da divulgação da lista dos aprovados para concorrer ao pleito.

ART. 26 – É vedado aos órgãos da administração pública

direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, realizar qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.

ART. 27 – É vedado aos candidatos receber recursos de autoridade ou órgãos públicos.

### DOS RECURSOS

ART. 28 – Qualquer recurso, com referência ao resultado, deverá ser endereçado ao CMDCA, que decidirá em única e última instância.

ART. 29 – O CMDCA, por deliberação de todo o Colegiado, será competente para conhecer e decidir os recursos em única e última instância podendo rever, inclusive, decisões da comissão eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso contra resultado da eleição deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia contados da proclamação do resultado da eleição, devendo ser apresentado e protocolado junto com a secretaria do CMDCA.

ART. 30 – Da decisão do CMDCA quanto ao resultado da eleição não caberá recurso, exceto as vias judiciárias, por força do Art. 5 inciso XXXV, da Constituição Federal.

### DA APURAÇÃO

ART. 31 – Encerrado o processo de eleição, imediatamente será iniciada a apuração, na presença de todos os membros do CMDCA, dos fiscais, da mesa demais pessoas presentes e do representante do Ministério Público.

ART. 32 – A mesa apuradora contará os votos, retirados da urna e conferirá com o total de assinaturas na lista própria.

ART. 33 – Apurados os votos, o Presidente do CMDCA, divulgará o resultado da eleição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Serão proclamados eleitos os 10 (dez) candidatos que obtiverem o maior número de votos, em ordem decrescente, sendo que os 05 (cinco) cinco mais votados serão titulares e os 05 (cinco) subseqüentes suplentes.

Parágrafo Segundo – Em caso de empate, entre os candidatos mais votados, será proclamado eleito o candidato mais idoso.

ART. 34 – Todos os candidatos deverão conhecer as Leis pertinentes à Criança e ao Adolescente (Constituição Federal, ECA, Lei Municipal 004/90).

Art. 35 – A posse dos Conselheiros eleitos será realizada 01 (um) dia após o término do mandato dos atuais conselheiros.

Art. 36 – Todo o processo de eleição deverá ser acompanhado pelo Ministério Público.

ART. 37 – Todo o processo de eleição deverá ter registro próprio e o resultado final ser lavrado em Ata.

ART. 38 – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA, com fiscalização do representante do Ministério Público.

ART. 39 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Resolução 001/2004 CMDCA.

Dourados – MS, 30 de março de 2004.

**Marcos Dias de Paula**  
Presidente do CMDCA

## CALENDÁRIO ELEITORAL

Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar - 2004  
Dourados – MS

DATA	EVENTO
31/03 a 05/04	Prorrogações das inscrições dos pré-candidatos a membros do Conselho Tutelar
01/04 à 06/04	Período para impugnação pelo CMDCA dos candidatos que não preencheram os requisitos
08/04	Último dia para entrega da Certidão Negativa Criminal.
12/04	Último dia para que o CMDCA realize a publicação, através da imprensa de circulação no município, nome dos candidatos registrados
06/04 a 12/04	Período estabelecido para impugnação da candidatura pelos munícipes
12/04 a 14/04	Período estabelecido para impugnação da candidatura pelo Ministério Público
14/04 a 15/04	Prazo de o CMDCA decidir sobre as impugnações
17/04	Realização do Exame de Conhecimentos Específicos para os pré-candidatos a membros do Conselho Tutelar (Prova Escrita)

19/04	Último dia para divulgação da Lista dos Aprovados
19/04 a 20/04	Prazo para recursos da Prova
28/04 a 29/04	Prazo para aprovados requererem o registro da candidatura junto ao CMDCA
03/05	Último dia para o CMDCA publicar em edital os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.
04/05	Sorteio dos candidatos e composição das Cédulas Eleitorais
05/05 a 02/06	Período destinado a propaganda eleitoral
05/06	Realização do Pleito das 09h às 17h
09/06	Último dia para o CMDCA divulgar o nome dos membros eleitos para o Conselho Tutelar
01/09	Posse dos Conselheiros Tutelares

Dourados – MS, 30 de março de 2004.

Marcos Dias de Paula  
Presidente do CMDCA

## Ata

## Ata n.º 016 COMDAM

Aos 26 de fevereiro de (2004) dois mil e quatro, quinta-feira, as 16:00 horas, estiveram reunidos ordinariamente na sala de reuniões do IPLAN, a rua Oliveira Marques, 558, Dourados-MS, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDAM. A reunião iniciou-se a sessão com a leitura da Ata da reunião última reunião de vinte e dois de janeiro do corrente ano e que foi aprovada sem alterações. Em seguida, o Presidente fez a leitura das correspondências. Da Sanesul informando a substituição de Jânio D'arc de Lima por Áureo César Rigotti como titular da Instituição. Da Secretaria de Saúde, comunicando a substituição de Ricardo Delessandro como titular junto ao COMDAM, pela senhora Eliane Osshiro. Do Rotary, convidando para o Dia Ecológico a ser realizado em (07) sete de março de dois mil e quatro, às margens do Rio Dourado (Região do Liberal), quando ocorrerá o plantio (1000) mil mudas nativas e (1000) mil frutíferas, limpeza das margens do rio, pesca esportiva na modalidade de pesque-solte, soltura de (15000) quinze mil alevinos e descerramento de placa comemorativa. Esta ação do Rotary foi motivada pela correspondência recebida do COMDAM a cerca da recuperação da cobertura florestal. A esse respeito, Lincoln teceu comentários dizendo que essa iniciativa foge do que vem sendo feito, pois visa manter esta área com assistência técnica e a realização de trabalhos de Educação Ambiental com a disponibilização da área à visitação. Citou ainda que esse tipo de ação está na mesma linha do que vem sendo discutido pela Câmara Técnica do COMDAM. O Presidente reforçou que ações como estas devem ser incentivadas. Na seqüência são citadas as correspondências emitidas pelo COMDAM para o Ministério Público Estadual, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, Ibama, IPLAN e CREA sobre a recuperação da cobertura florestal em nossa região. Após fez-se, por aclamação, a escolha do novo secretário do COMDAM em substituição ao senhor Ricardo Delessandro, tendo sido eleito o representante titular do Ibama senhor Lincoln Fernandes. Em seguida, os coordenadores das Câmaras Técnicas manifestaram-se. Relatou o senhor Ilson Osório que em análise da pauta aprovada na Conferência Municipal de Meio Ambiente, destacaram-se cinco temas, quais sejam, Cumprimento integral da Lei Verde; Integração entre as instituições ligadas a questão ambiental; Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos; Educação Ambiental e Recomposição de Matas Ciliares. A respeito do segundo tema, Lincoln comenta que essa integração deve ser também intrainstitucional, citando como exemplo, as obras realizadas pela Secretaria de Obras do Município e das quais o IPLAN não toma conhecimento. O Presidente complementa dizendo que deverá ser contemplado todas as entidades representadas no COMDAM. A conselheira Ana Luiza diz que essa é a preocupação da Câmara em realizar um maior intercâmbio entre todas as entidades que discutam meio ambiente. O conselheiro Paulo Degrande acrescenta a necessidade de maior fortalecimento do Conselho iniciando-se pela sua melhor estruturação, além de ações e integração. O Presidente comenta sobre a participação do Conselho junto ao IPLAN, o qual deveria considerar mais as decisões do Conselho, bem como, submeter a este suas ações. Esta ação do COMDAM junto ao IPLAN deverá ocorrer respaldada pela Lei Verde Municipal. O conselheiro Lincoln ressalta que a idéia central da Conferência é ter a questão ambiental permeando em todas as ações (obras) do município. Ana Luiza cita que o Plano Diretor contempla todos os empreendimentos em área urbana e cita a integração existente entre o COMDAM e o CMDU. A conselheira Rosilene comenta sobre o problema dos loteamentos feitos sem considerar a questão ambiental, exemplificando com os loteamentos Porto Belo, Estrela Rory e Canaã IV, onde as casas foram construídas sob as árvores. O Presidente propõe que seja dado o seguinte encaminhamento aos temas: que a Câmara Técnica apresente todas as

propostas de forma a ser viabilizada sua implementação, a qual será proposta ao setor específico. O coordenador Ilson cita a existência do fluxo de tramitação de processos como um avanço da administração municipal. Continua com a apresentação dos temas, citando a coleta seletiva de resíduos sólidos que exige um processo de esclarecimento da comunidade para sucesso da idéia. Para isso deverá ser utilizado meios de comunicação, escolas, associações de moradores e outras organizações civis. Além de uma maior integração com a Cooperativa de Catadores de Lixo. A respeito do tema recuperação da mata ciliar, Ilson relata que a Câmara propôs ação pontual em trecho do Córrego Laranja Doce, próximo a nascente e junto a Usina Velha, e em trecho do Rio Dourados, envolvendo produtores e entidades que tenham interesse em colaborar com essa ação. A conselheira Ana Luiza relata a necessidade de um projeto piloto no sentido de se obter resultados efetivos e a partir desse a expansão para ações de maior porte. O conselheiro Moraes sugere que a iniciativa da seleção de resíduos sólidos sejam feitas por cada um dos conselheiros em suas residências. O Presidente sugere que a Câmara Técnica esboce um plano de ação em relação a resíduos sólidos. Paulo Degrande rebate dizendo não ser atribuição do COMDAM esse tipo de ação, a esse cabe apenas “pressão” política sobre os órgãos que executarão a ação. O Presidente esclarece que o COMDAM atuará na propositura de ações, articulando-se com possíveis parceiros para definir prioridades. O conselheiro Ronaldo da Sanesul propõe iniciar ação junto às escolas, julgando ser mais efetiva. O Presidente lembra que os projetos dependem de recursos e que esses podem ser liberados pelo Prefeito Municipal através do fundo RESAM e do Fundo de Meio Ambiente, ainda não regulamentado. Dentro da área de Educação Ambiental, o Conselheiro Bosco registra ação do IPLAN que está iniciou o Programa Municipal de Educação Ambiental, que teve início com um curso de capacitação para professores das escolas municipais. O Presidente propõe que seja acrescentado um representante da SUAMB nesta Câmara Técnica. Solicita ainda que as ações realizadas no município sejam dadas conhecimento, via e-mail, aos conselheiros. O conselheiro, Adroaldo da AGB, sugere reunião com as Secretarias de Saúde e Educação, com os catadores de lixo e outras entidades, para propor soluções para os resíduos sólidos. A Câmara Técnica do “Lixo” relata, através de Paulo Degrande, que não houve reuniões e que iniciará sua atuação de forma normativa e não executiva. Disse ainda que a reunião acontecerá em março do corrente. A Câmara Técnica de Análise Documental informa através do Conselheiro Moraes que não se reuniu por não lhes terem repassado nenhum processo. Bosco registra que está havendo privilégio por parte de conselheiros que atuam como consultores na elaboração de projetos de licenciamento ambiental. O Presidente solicita para próxima reunião a sugestão de dez nomes para serem agraciados com o Troféu Marco Verde. Chama ainda a atenção para a nova logomarca do COMDAM. Foi apresentado ainda a Bióloga Miriam Paron, Conselheira suplente do IPLAN e Bosco como Titular. Manifestou-se o conselheiro Lincoln a respeito dos quinze anos de existência do Ibama, hoje a segunda marca mais conhecida do governo, solicitando ao Presidente a leitura de parte da Mensagem recebida do Presidente deste órgão. Estiveram presentes na reunião 13 membros Titulares e 5 Membros Suplentes, e nada mais havendo a relatar, a reunião foi encerrada e eu Marilúcia Canisso Valesse, Secretária Suplente do Conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelo conselho, vai assinada por mim e pelo presidente.

Humberto Dauber  
Presidente do COMDAM

Marilúcia Canisso Valesse  
Secretária Suplente do COMDAM